11/09/2019 - CEPS / UFPA

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS EDITAL Nº 3B/2019 COPERPS UFPA PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - PSE 2020-1 (QUILOMBOLAS)

## FICHA DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO



INSCRIÇÃO: 578510	
NOME: ALINE LEITE OLIVEIRA	
<b>RG</b> : 6856106	
<b>DEFERIDO</b> (Preencher completa	mente um dos campos abaixo; não marcar com x):
Sim	
Não 🗌	
Observações ——	
	Daniele Bendelse  Avaliador 1  Kotràne Silve  Avaliador 2
	Belém, 15 de 09 de 20 19

<u>VOLTAR</u>



## ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE CALADOS CNPJ. 06.942.755/0001-91

ENDEREÇO: CALADOS - BAIÃO/PARÁ - CEP: 68.465-000 - FONE: (91) 3607-2024

## DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CALADOS – AMORCC, localizada, na Zona Rural, no Município de Baião, Estado do Pará, CEP 68465-000. DECLARAM, para os devidos fins de direito que ALINE LEITE OLIVEIRA portadora do RG nº 6856106 órgão expedidor PCIVIL e do CPF nº 017.037.442-41, nascida em 25/12/1991, é quilombola pertencente ao QUILOMBO DE CALADOS, onde reside e mantem laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da Comunidade de Calados onde reside o quilombola mencionado acima.

Por ser a expressão da verdade, afirmamos a presente declaração, em obediência ao Art. 299\*\* e do Art. 171\* do Código Penal.

GETÜLIÖ DİAS DA SILVA MEDEIROS (PRESIDENTE RG n° 4286324 CPF n° 689.005.202-10

> ROSAL V FERREIRA MOREIRA (1ª SECRETÁRIA) RG nº 3473135 CPF nº 670.668.362-00

Maria de Lourdes Leite Mederros MARIA DE LOURDES LEITE MEDEIROS (2º TESOUREIRA)

RG n° 1367924 CPF n° 402.291.812-87

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é publico, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

TOS.942.755/0001

<sup>\*</sup>Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa.

<sup>\*\*</sup>Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: